



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

1. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres; 2. Distribua-se aos Senhores Versadores, mediante cópia; 3. ao Advogado da Câmara, para parecer.

Birigüi, 4 de junho de 2.008.

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

VOTAÇÃO 09/06/08
Favoráveis: 09
Contrários: 1
Decisão: *favorável*
[assinatura]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 95/08

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO CORRESPONDENTE À XV LEGISLATURA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios mensais dos agentes políticos, do Poder Executivo do Município de Birigüi, para o mandato correspondente à XV LEGISLATURA (1º de janeiro de 2.009 a 31 de dezembro de 2.012), observado o seguinte:

a – Prefeito – R\$ 12.841,80 (doze mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e oitenta centavos);

b – Vice-prefeito – R\$ 4.280,59 (quatro mil, duzentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos)

c – Secretários Municipais – R\$ 4.888,58 (quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único - A partir do segundo ano de exercício do mandato, os subsídios de que trata o "caput" do artigo serão reajustados

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI - PROTOCOLO GERAL
04-Jun-2008-13:52-001340-1/1

[assinatura]
[assinatura]



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

na mesma data e com a aplicação do mesmo índice em que o for a remuneração dos servidores municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 28 de maio de 2.008.
A MESA DIRETORA:

= ELIAS ANTONIO NETO, =
PRESIDENTE.

= EDSON SANTA ROSA, =
VICE-PRESIDENTE.

= ANTÔNIO ROBERTO GONÇALVES, =
1º SECRETÁRIO.

= PEDRO BARBOSA DE SOUZA, =
2º SECRETÁRIO.